REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 629-(b)

Senhores Deputados.— A despesa fixada, no orçamento das despesas do Ministério das Finanças, para o exercício corrente, foi de 38:953.280$41; importa em 37:136.176$17 a despesa prevista na proposta orçamental para o ano de 1917–1918 para dotação dos mesmos serviços. A diferença é devida à diminuição de despesa na divida pública e nos serviços do Ministério, respectivamente de 2:874.313$33 e 91.426$53, havendo um aumento de 965.792$56 no capítulo encargos gerais, resultando, finalmente, uma diminuição de 1:817.094$24.

Os encargos da dívida pública diminuíram em virtude do cumprimento dos contratos existentes, pelos quais automáticamente se reduz o capital e portanto a importância de juros a satisfazer. Na proposta orçamental vem consignadas minuciosamente as verbas consagradas aos diferentes empréstimos, com as notas das alterações sofridas, que prefazem 91.475$24. Foi também reduzida a verba, principalmente, pelo cálculo do prémio do ouro (artigo 4.º do capítulo I), que fôra fixado no orçamento para 1916–1917 em 45 %, e que na proposta é apenas de 11 %, produzindo uma diferença, para menos, de 2:715.946$08, que vai pesar, como é de justiça, no orçamento especial das despesas ocasionadas pela guerra.

Na proposta orçamental para 1915–1916 inaugurou-se uma escrita, à parte, das despesas extraordinárias, infringindo-se o são princípio da universalidade orçamental, que tem sido adoptado entre nós, como na maior parte dos países de regime constitucional. Também a França, em que, desde o fim do século XVIII, se tem pugnado pela universalidade orçamental, com maior ou menor sucesso, e que sob o actual regime nele se fixara, com leves desvios, viu-se obrigada a estabelecer o Orçamento de Guerra, com anormais entradas e anormais saídas, pela impossibilidade de fazer suportar por uma gerência e mesmo por uma só geração, as despesas formidáveis ocasionadas pela guerra. Empréstimos múltiplos tem feito face às despesas consideráveis. Só últimamente o Parlamento e o Govêrno lançaram mão de novos impostos, mas sómente para conseguir receitas que façam face aos encargos resultantes do fabuloso aumento da dívida. De resto, se Napoleão, deixando ao corpo legislativo a aprovação dos orçamentos ordinários, reservou para si o que podemos chamar o orçamento da guerra, com o Domínio, cujas receitas extraordinárias são empregadas nas despesas da guerra, a terceira República organizou para a expedição marroquina um Orçamento especial, indo de encontro ao princípio estabelecido da universalidade do Orçamento, formando um corpo único.

É impossível prever as oscilações do prémio do ouro, neste momento. Se a nossa importação diminuiu de volume, conserva-se sensívelmente a mesma em relação ao valor, persistindo a diferença desfavorável na balança comercial. As compras que o Estado se viu forçado a fazer no estrangeiro, o aumento de encargos da dívida flutuante externa, a dificuldade de exportarmos os produtos metropolitanos coloniais e as circunstâncias difíceis das e colónias portuguesas no estrangeiro, cujas reservas em ouro estabeleciam quási o equilíbrio da nossa balança internacional, teem agravado o ágio do ouro, mas êsses factores não são fixos, as oscila-

ções são certas e principalmente, nesta época extraordinária, pelas fôrças normais do Orçamento, não é possível fazer face a tam elevados encargos, devendo deixar-se para outros anos económicos uma parte do ónus que nos trouxe a guerra. Sem ela, tudo levava a prever que o sensível aumento da nossa produção colonial, que encontraria novos mercados compensadores, a produção mais intensa das nossas indústrias, libertando-se, em parte, dos mercados estrangeiros, as normas rígidas da administração republicana, que fizeram desaparecer a dívida flutuante externa, e com os seus possíveis perigos, uma grande drenagem de ouro para o estrangeiro, era de prever que conseguíssemos sanear a nossa moeda, fazendo descer o ágio do ouro até a paridade. As medidas de ordem económica e financeira tomadas, a patriótica orientação do Parlamento e do Govêrno e o concurso do país, permitiam esperar a breve prazo a valorização da nossa moeda, pagando nós com mercadorias as mercadorias importadas e os encargos da nossa dívida. A média, até 1914, do prémio do ouro foi de 11 por cento, com tendências para baixar.

Nenhum factor conhecido influíra para êsse agravamento do preço do oiro no nosso mercado. Sem a guerra, na pior das hipóteses que era possível prever, o câmbio estacionaria.

Os encargos da nossa dívida pública, abatido o prémio do ouro, elevam-se à importância de 32:063.762$66, de que temos a abater 5:216.310$81 de títulos na posse da Fazenda, na importância nominal de 250:564.848$78(8), ou seja um encargo efectivo de 26:847.445$85, isto é, por cada um dos 6:000.000 de habitantes, que devem ter o Portugal continental e as ilhas adjacentes, 4$80 por ano de encargo. Se fizermos a comparação dos encargos da dívida pública, por habitante, em diversos países, reportando-nos a 1914, encontraremos o seguinte:

A Inglaterra, com 46.400:000 habitantes, tem um encargo anual de 24.193:000 libras esterlinas, ou sejam 2$34 por habitante. Os Estados Unidos da América do Norte com 92.000:000 de habitantes, no orçamento do Estado federal consigna 22.970:000 dolares para o serviço da dívida, ou sejam 4$40 por habitante. Na Bélgica, com uma população de 7.400:000, os encargos da dívida elevam-se a francos 217.500:000 ou sejam 5$64 por habitante. A França, cuja população é de 39.600:000, despende 1.306.585:021 francos, ou sejam 6$ por habitante. O império alemão, com uma população de 64.900:000 habitantes consigna 249.400:000 marcos, para os encargos da dívida, o que representa a capitação $72 [1].

Mas, se ao débito do Império juntarmos o débito de cada um dos Estados confederados, vemos que o encargo anual por habitante sobe a 5$28, aproximadamente.

Sem continuarmos em comparações, de que nada é possível concluir-se, pois a acção do Estado não é a mesma nos diversos países, e teríamos de tomar em linha de conta os débitos dos corpos locais com autoridade pública, e na Inglaterra o encargo por habitante subiria muito, não parece que seja assustadora a capitação dos encargos da nossa dívida, embora se imponha uma severa economia nas despesas públicas, recorrendo-se, quanto fôr possível, aos impostos, para acudir às constantes solicitações de despesas, fenómeno que se manifesta em todos os países, por causas múltiplas, em que julgamos supérfulo insistir.

Vemos, porêm, que, ao contrário do que em outros países coloniais acontece, à metrópole incumbe custear todo o pêso dos encargos contraídos para subsidiar as colónias, e a tal ponto que, antes do regime republicano, é impossível, duma maneira positiva, dizermos quanto custam as colónias e a parte que a elas compete na dívida pública. Essa distinção tem que fazer-se, não para que às colónias imediatamente se peça comparticipação no pagamento dos juros e das amortizações, pois a maior parte vive em regime deficitário, que as subvenções da metrópole e doutras colónias cobrem, mas para o conhecimento do nosso estado financeiro e, dada a autonomia dos nossos domínios ultramarinos, para o cálculo aproximado da nossa dívida. Não é o momento de discutir a partilha de encargos, nem os benefícios certos provenientes das colónias.

No relatório do Ministro da Marinha,

---

[1] Estes números são referidos ao censo de 1911 e aos encargos anteriores à guerra.

em 1905, computava o Sr. Dr. Moreira Júnior em 48.200:639$192 réis as subvenções da metrópole às colónias desde o ano de 1870–1871 a 1902–1903, para custeio de expedições, obras extraordinárias, etc.

No relatório que acompanha a proposta de fazenda, apresentada às Côrtes Gerais em 3 de Junho de 1908, o Ministro da Fazenda diz que, nos anos posteriores, até 1906–1907 somam essas subvenções réis 11.176:582$060, o que perfaz réis 59.377:221$499.

Esta conta deve andar longe da verdade. O sistema de escrituração adoptado na monarquia não permite uma conta exacta. O resultado da sindicância à Tesouraria do Ministério da Fazenda elucida-nos demasiado sôbre a clareza das contas para podermos aceitar, como inteira expressão da verdade, a importância de 59:000 contos.

Nos anos posteriores, até 1911, não nos foi possível encontrar elementos seguros para fixarmos, aproximadamente, o valor da contribuição da metrópole para as despesas coloniais. Mas, de 1911–1912 até Junho de 1916, podemos figurar o débito das colónias da seguinte forma:

Cabo Verde	100.011$54
Guiné	100.000$00
Angola	6:747.764$74(4)
Moçambique	387.000$00
Índia	52.975$37
Macau	22.192$00
Timor	619.094$39(5)
Total	8:029.039$34(9)

Somada esta quantia à anterior resulta que o débito *apurado* das colónias à metrópole é de 67:406.260$84(8). Não entram nesta conta os juros, pois não foram dados a título de empréstimo, nem mesmo para compensação dos encargos contraídos para as subvenções referidas, que em regra não foi possível tirar dos rendimentos normais do Estado. São apenas as quantias que efectivamente saíram dos cofres públicos para as despesas coloniais a que se faz referência, com excepção doutras que entraram nos orçamentos como despesas da metrópole e que na rialidade são despesas coloniais.

Sem querer avolumar artificialmente a importância em dívida, podemos, ficando muito abaixo da verdade, calcular em 1:500 contos a subvenção anual nos quatro anos económicos que vão de 1907 a 1911, o que nos daria 6:000 contos, que juntos à importância anteriormente fixada prefaz 73:406.260$84(8).

A dívida cujos encargos devem ser atribuídos às colónias é, pois, pelo menos, de 73:000 contos, e, portanto, os encargos calculados em média a 5 por cento, como preceituam as Bases de 1914, juro inferior ao que se paga pela dívida flutuante, são pelo menos de 3:600 contos anuais, sem levar em conta as amortizações. Temos de abater essa quantia aos encargos distribuídos pelos 6:000.000 de habitantes do continente europeu, ficando ela reduzida a 21:847.445$85, ou sejam 3$66, verba inferior à dos países a que nos referimos, com excepção da Inglaterra.

É certo que, para o efeito de comparação, se fôsse possível somar a dívida pública dos corpos locais das várias nações, na parte que aproveita aos interêsses gerais, precisaríamos também de ter em conta a riqueza pública de cada um dos países, a capitação do rendimento, para que nenhum dado importante do estudo fôsse esquecido ou desprezado. Mas do que fica exposto se conclui que a situação é pelo menos normal, devendo ainda ter-se em consideração que os dados de que nos servimos para os cálculos acêrca dos outros países se referem ao último ano anterior à guerra, ao passo que no projecto orçamental os encargos estão sobrecarregados com as despesas de carácter militar, económico e financeiro que nos trouxe, não só o conflito europeu, mas a nossa directa intervenção na guerra, quer em Angola, quando os alemães, com quem vivíamos em paz, nos assaltaram, quer a nossa preparação para a remessa de tropas para Moçambique, e para a frente europeia, representando o mínimo de cerca de 100:000 homens, que quási na totalidade tiveram de ser armados e municiados, já depois de agravadas as condições dos mercados fornecedores dos artigos, da carestia dos fretes e da elevação do prémio do ouro e dos seguros contra os perigos da guerra.

*

Nos encargos gerais acusa a proposta orçamental um aumento de 965.782$56,

sôbre o Orçamento em vigor. Não é efectivo êsse aumento. Têm contrapartida em receita escriturada na proposta relativa à receita do Estado, as verbas do artigo 22.º na importância de 71.500$; as dos artigos 29-A, 29-B e 29-C, no total de 923.636$70, somando tudo 995.136$70. A diminuição de despesa eleva-se, realmente, neste capítulo a 29.332$14.

*

Nos *Serviços do Ministério*, a despesa é diminuída de 91.446$43, proveniente principalmente da eliminação do prémio de seguro, nos termos da lei de 30 de Junho de 1914, 5.000$; transposição da verba terceira do artigo 40.º, que passa para a despesa extraordinária, 2.500; redução de 4.500$, na verba de impressos da Repartição de Estatística; redução de 2.155$10 na verba do subsídio de residência do artigo 67.º; eliminação de verba dos encargos de parte dum empréstimo; verba de 9.227$90, para methoramentos das alfândegas que se não teém realizado; do empréstimo de 300 contos saem 185.000$; diminuição da verba de abônos variáveis a qual ficou em 8.349$89. Foram ligeiramente aumentadas algumas verbas, alterações que apoiamos, por serem justificadas.

*

As receitas do Estado, provenientes das contribuições e impostos, são avaliadas na proposta orçamental apresentada pelo Sr. Ministro das Finanças, para o ano económico de 1917-1918, em 28:386.550$ (capítulos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da proposta orçamental). Não se incluem as rendas fixas da Companhia dos Fósforos e Companhia dos Tabacos, por não possuirem as características essenciais de impostos. ¿Quanto despende o Estado com a sua arrecadação? É uma conta que se torna necessário fazer-se, para avaliar da produtividade do imposto. Seria, com os elementos que possuímos, extremamente difícil calcular o que cada uma das nossas contribuições custa ao Estado, qual a percentagem despendida com sua cobrança. O eminente economista Sr. Anselmo de Andrade, no seu livro *Propostas de Fazenda*, computa de 11 a 12 por cento da receita a despesa efectiva para a recepção do rial de água. Imposto ruinoso lhe chama, com razão.

Seria de grande proveito para os que legislam conhecer os encargos permanentes de cada imposto. Não é só necessário ter em vista a capacidade tributária do produtor ou consumidor, mas também a receita líquida para o Estado.

Na proposta orçamental estão previstas, segundo as leis, as seguintes verbas, que se relacionam com a distribuição e arrecadação de impostos:

Tesourarias de concelhos, bairros	249.320$00
Tesourarias privativas. .	3.650$00
Direcção Geral de Contribuições e Impostos	1:326.441$95
Serviço de alfândegas. .	1:019.307$69
Guarda fiscal	1:351.339$90
Distritos fiscais	32.000$00
Total	3:992.057$54

Procurando a relação entre a quantia cobrada e a importância despendida, verificamos que a percentagem é de 14. É certo que há rectificações a fazer. As funções de tesoureiros de concelhos e bairros são complexas. Não servem apenas para a arrecadação dos impostos do Estado, mas também do município, em importância que não nos é possível destrinçar, por não existirem elementos de informação seguros, na respectiva Direcção Geral. Não entrou no cálculo a despesa feita com os valores selados, fora os postais, para a arrecadação do imposto do sêlo, o que não elevaria sensívelmente a cifra da percentagem. Não parece, porêm, que estejamos muito longe da verdade, calculando, com as devidas rectificações, em 12 por cento da receita proveniente do imposto a despesa da sua arrecadação.

A comissão de orçamento julga do seu dever chamar para êste assunto a vossa esclarecida atenção.

*

A vossa comissão do Orçamento propõe:

Que se inscreva no artigo 18.º, sob a rubrica «Para conclusão de obras e reparações no interior do edifício», 10 contos.

Esta quantia deve ser abatida na verba de «Edifícios Públicos do Ministério do Fomento».

Que se eleve a verba de 3.337$59, do artigo 18.º, a 6 contos;

Que se reduza de 12 a 6 contos a verba do artigo 44–B;

Que se inscreva no capítulo «Anos económicos findos» a verba de 1.000$ para a reposição devida a Manuel Maia do Souto Martins, em virtude da sentença passada em julgado, relativa a 1913;

Que se inscreva no artigo 45.º a verba para o pagamento de mais um aspirante de finanças para o concelho de Cabeceiras de Basto, nos termos do artigo 10.º do decreto de 26 de Maio de 1916, 360$.

Apoia a indicação do Sr. Ministro das Finanças para que se inclua na rubrica de «Anos Económicos Findos»:

Vencimento do tesoureiro de Fazenda Pública do concelho da Guarda, António Casimiro Caldeira, o abôno da sua proposta relativa ao período de 17 a 30 de Outubro de 1915 . . . . . 73$44

Vencimentos do fiscal de 2.ª classe dos impostos do distrito de Lisboa, Joaquim Nunes, relativos aos meses de Maio e Junho de 1916 . . . . . 12$00

Importância em dívida ao Conselho Administrativo das Construções Navais, por despesas feitas no ano económico de 1912–1913 com a condução da energia eléctrica para o Ministério das Finanças. . . . . 284$52

Para remuneração dos serviços feitos na sindicância às repartições da Junta do Crédito Público por Manuel Gomes Duarte e Francisco Paulo Pires Ferreira, respectivamente 63$30 e 102$50 . . . . . 170$80

Sala das sessões da comissão, em 19 de Abril de 1917.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
A. Malva do Vale (com restrições).
Constâncio de Oliveira.
Alberto Xavier.
João Carlos de Melo Barreto.
Eduardo Alberto de Lima Basto.
Casimiro Rodrigues de Sá (com restrições).
Júlio Martins.
António de Paiva Gomes.
Abílio Marçal.
Henrique de Vasconcelos, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

65 — Imprensa Nacional — 1916—1917